PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 942, DE 05 DE MARÇO DE 2002"

"Autoriza contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal, pela presente, AUTORIZADO promover a contratação, em caráter temporário e emergencial, nos termos da legislação pertinente em vigor, prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, em caso de extema necessidade dos serviços:

» 05 TRABALHADORES BRAÇAIS

Artigo 2º) - O Regime Jurídico Único será o do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Claraval.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 05 de março de 2002.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2002*pmc.